

07

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, SAMARCO MINERAÇÃO S/A, EMPRESA LOCALIZADA EM PONTA DE UBU, MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, INSCRITA NO CGC-MF SOB O N 16.628.281/0006-76, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS DIRIGENTES LEGALMENTE HABILITADOS QUE O SUBSCREVEM, DORAVANTE CHAMADA, APENAS COMODANTE E, DE OUTRO LADO, A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVES DO DESTACAMENTO DA CIDADE DE ANCHIETA-ES DAQUI POR DIANTE CHAMADA, SIMPLEMENTE, COMODATÁRIA E REPRESENTADA PELO COMANDANTE DA 1ª CIA INDEPENDENTE LEGALMENTE HABILITADO QUE ESTE SUBSCREVE, MEDIANTE SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE, RECIPROCAMENTE OUTORGAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE É LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA E POSSUIDORA, A JUSTO TÍTULO, DE UM IMÓVEL, CONSTITUÍDO POR UMA ÁREA DE TERRENO E UMA CASA, SITUADO NA RUA VITÓRIA, Nº 35 NA LOCALIDADE DENOMINADA VILA RESIDENCIAL SAMARCO, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA

POR ESTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A COMODANTE CEDE EM COMODATO, COMO CEDIDO TEM, A COMODATÁRIA, O IMÓVEL REFERIDO NA CLÁUSULA ANTERIOR, COM APROXIMADAMENTE 395 M2, CONFORME PLANTA EM ANEXO, QUE ASSINADA PELAS PARTES PASSA A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA

FICA ENTENDIDO QUE O USO PARA QUE É CONCEDIDO O COMODATO, É TÃO SOMENTE, PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE ANCHIETA, SENDO VEDADAS À OUTORGADA COMODATÁRIA, CONSTRUÇÕES DE QUAISQUER NATUREZA, AINDA QUE DE CARÁTER PRECÁRIO E FÁCILMENTE REMOVÍVEIS.



[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
O Sr. [nome], de [profissão], residente em [endereço], por um lado, e
O Sr. [nome], de [profissão], residente em [endereço], por outro lado,
celebram este contrato de compra e venda, no presente, com as seguintes cláusulas:
1ª - O Sr. [nome] vende para o Sr. [nome] o imóvel situado em [localidade],
com área de [medida], contendo [detalhes do imóvel].
2ª - O preço de venda é de R\$ [valor], dividido em [parcelas] de R\$ [valor] cada uma.
3ª - O pagamento será feito em [modalidade de pagamento].
4ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é livre de ônus e encargos.
5ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
6ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
7ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
8ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
9ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
10ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].

CLÁUSULA PRIMEIRA

1ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
2ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
3ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
4ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
5ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
6ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
7ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
8ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
9ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
10ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].

CLÁUSULA SEGUNDA

1ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
2ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
3ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
4ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
5ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
6ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
7ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
8ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
9ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
10ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].

CLÁUSULA TERCEIRA

1ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
2ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
3ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
4ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
5ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
6ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
7ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
8ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
9ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].
10ª - O Sr. [nome] declara que o imóvel é destinado para [uso].

CLÁUSULA QUARTA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE COMODATO É INDETERMINADO, COM INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, O QUAL PODERÁ SER RESCINDIDO, POR QUALQUER DAS PARTES, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, DESDE QUE TAL RESCISÃO SEJA PRECEDIDA DE AVISO PRÉVIO, DADO POR CORRESPONDÊNCIA EPISTOLAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS.

O DESRESPEITO, PELA COMODATÁRIA, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO, IMPORTARÁ, PLENO JURE, NA SUA RESCISÃO E NO DIREITO DO OUTORGANTE DE REINTEGRAR-SE DE IMEDIATO NA POSSE DO IMÓVEL.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA FICA, DESDE JÁ, AUTORIZADA A PROMOVER OS REGISTROS E/OU AVERBAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, JUNTOS AOS ORGÃOS COMPETENTES E CARTÓRIOS, DO PRESENTE CONTRATO DE COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA OBRIGA-SE PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL ORA CEDIDO EM COMODATO, BEM COMO, PELA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA COMODANTE, JUNTO A TERCEIROS, EM RELAÇÃO AO MENCIONADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA DECLARA RECEBER, NESTE ATO, O IMÓVEL QUE ORA SE LHE É CEDIDO EM COMODATO, ACEITANDO EM TODOS OS SEUS TERMOS O PRESENTE CONTRATO, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES OBRIGA AS PARTES CONTRATANTES E SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES A QUALQUER TÍTULO.

CLÁUSULA OITAVA

O PRESENTE CONTRATO É INTRANSFERÍVEL A QUALQUER TÍTULO, AINDA QUE PARCIALMENTE.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA

O PRATO DE VENDA DESTE COMODATO E INTERVENIÊNCIA COM NÍVEL NA
GALIA DE ASSIMILAR DESTA INSTRUMENTO, O QUAL
RECONHECE POR QUEMQUER DAS PARTES, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE,
DESEJE QUE TAL RESCISÃO SEJA PRECISADA DE AVISO PRÉVIO, DADO POR
CORRESPONDÊNCIA ESCRITA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE VENTINTE
DIAS.

É OBRIGADO, SEM A CONDIÇÃO, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS E
CONDICIONADO DO PRESENTE INSTRUMENTO, IMPORTAR, SENDO JURE, NA
SUA RESCISÃO E NO DIREITO DO DO ORGÃO DE REINTEGRAR-SE DE
TODAS AS COISAS DO IMÓVEL.

CLÁUSULA QUINTA

A CONDIÇÃO DE VENDA, DESEJE TAL, AUTORIZADA A PROMOVER OS REGISTROS
DE VENDA AVANÇADOS POR ENTENDER NECESSÁRIOS, JUNTOS AOS ORÇAMENTOS
CORRELACIONADOS E GARANTIDOS, E PRECISADO CONTRATO DE COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA

A CONDIÇÃO DE VENDA SE PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL
GRATUITO EM COMODATO, SEM COMO, PELA DEFESA DOS DIREITOS E
INTERESSES DA CONDIÇÃO, JUNTOS A TERCEIROS, EM RELACÃO AO
MENCIONADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONDIÇÃO DE VENDA DESEJE, NESTE ATU, O IMÓVEL QUE ORA SE EN-
TRA EM COMODATO, ACEITANDO, EM TUDO OS SEUS TERMOS O
PRESENTE CONTRATO, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES TORNAM AS PARTES
OBRIGADAS E SEM NECESSIDADE DE SUGERIR A QUALQUER TÍTULO.

CLÁUSULA OITAVA

EM PRESENTE CONTRATO E INTERVENIÊNCIA A QUALQUER TÍTULO, AINDA
QUE FORTALECIDO.



CLÁUSULA NONA

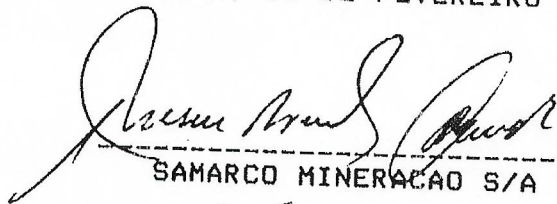
CASO TENHAM O OUTORGANTE DE RECORRER A MEIOS JUDICIAIS PARA QUE FAÇAM VALER SEUS DIREITOS, A OUTORGADA RESPONDERÁ POR PERDAS, CUSTAS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E PELO DISPOSTO NO ART. 1252 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS.

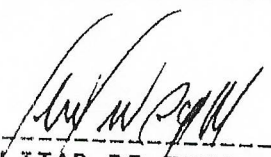
CLÁUSULA DÉCIMA

FICA ELEITO O FORO DE ANCHIETA-ES, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA ORIGINÁRIA DESTES INSTRUMENTOS.

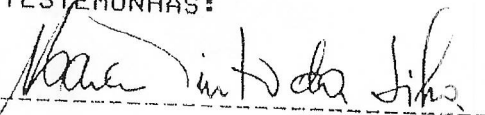
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E PARA UM SÓ FIM, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS.

ANCHIETA, 01 DE FEVEREIRO DE 1993


SAMARCO MINERAÇÃO S/A


POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITÃO CARLOS ALBERTO GOMES DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:






PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES E SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, estabelecida na Av. Maruípe, nº 2.111, CEP: 29.048-463, Bairro Maruípe, Vitória - ES, inscrita sob no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representada por seu Comandante Geral doravante denominada **COMODATÁRIA** e a **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.** com sede estabelecida à Rua Paraíba, 1122, 9º e 10º andares, Cidade de Belo Horizonte, Estado das Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.628.281/0001-61 e com estabelecimentos na Mina de Germano, s/nº, cidades de Mariana e Outro Preto, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.628.281/0003-23 e, em Ponta Ubu, cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Rodovia ES 060, Km 14,4, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.628.281/0006-76 neste ato por seus representantes legais, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si ajustado aditar o Contrato de Comodato, celebrado em 01/02/1993, para alterar o representante legal da **COMODATÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em atenção à Lei Complementar nº 533/2009 a **COMODATÁRIA**, neste ato, passa a ser representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo devidamente nomeado por Decreto do Governador do Estado do Espírito Santo e publicado no Diário Oficial do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não colidam com as alterações promovidas objeto do presente instrumento aditivo.

E por estarem assim justas e combinadas as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Anchieta/ES, 11 de setembro de 2013.

CARTÓRIO SARLO



EDMILSON DOS SANTOS
CEL QOC
RG: 11.276-7 NE 819934
Comandante Geral da PMES

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
COMANDANTE GERAL DA PMES

2º OFÍCIO

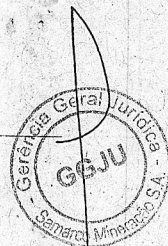
SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

Carlos Antonio de Amorim Neto
Gerente Geral de Infraestrutura
Samarco Mineração S.A

TESTEMUNHAS:

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

Melissa Manger Soares
Gerente de Infraestrutura
Samarco Mineração S/A



1. _____

2. _____

PMES Prot. Dkt. N.º 1369

Em: 21/10/2013

Do: ADJUNTO DAL

Ao: CPRIA

Encaminho-vos o Presente expediente para análise, conhecimento e demais providências.

Heron Roman Roman
Heron Roman Roman

Maj PMES

RG: 16507-0 - NF: 860569



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Selo(s):
CARLOS ANTONIO DE AMORIM NETO BMV81491
Local e Data: Mariana 11/10/2013 09:16:43
Dou Fe: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA
EMOL: R\$ 3,69 FISC JUD R\$ 1,15 TOTAL: R\$ 4,84

2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARIANA / MG BEL GIOVANI DOS REIS SILVA - Tabelião
R. Direita, 119, centro - Mariana / MG - CEP: 35.420-000 - Fone: (31) 3558.5454 - E-mail: cartorio2oficiomariana@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Selo(s):
MELISSA BARBARA MANGER SOARES BMV81496
Local e Data: Mariana 11/10/2013 09:16:45
Dou Fe: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA
EMOL: R\$ 3,69 FISC JUD R\$ 1,15 TOTAL: R\$ 4,84

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL	
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400	
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EDNILSON DOS SANTOS, e dou fé.	
Em Teste da verdade. Vitória-ES, 30 de setembro de 2013. Cód.: 01021199-00 - 16:07:56	
<i>Rosinete Gomes dos Santos</i>	
Rosinete Gomes dos Santos-Escritante	
Qtd 1 Emolumentos R\$: 3,75 Taxas R\$: 0,63 Total R\$: 4,36	
Selo : 024661.BCZ1314.19678, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br	



RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES – Secretaria de Estado da Saúde e as empresas abaixo relacionadas:

ALB FONSECA LTDA. Valor R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);

ANTHYGENUS PESQUISA, COMÉCIO E MANIPULAÇÃO DE VACINAS ESPECIAIS PARA ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA. Valor R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

OBJETO – Aquisição de medicamentos para atender os pacientes Rhuan Antero Cezano e Erilda de Oliveira, consubstanciados aos Mandados Judiciais proc. N°s 00028367620138080038 e 00020945120138080038.
DATA DA ASSINATURA – 29/10/2013

PROCESSO 63628104/2013

VICTOR LEITE WANICK MATTOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 112583

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP -

Polícia Civil - PC/ES

O Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Instrução de Serviço Nº343 - de 31.10.13.

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "b" da Lei nº 3400/81, o PC.IP. **JOEL RANIZIO HORTELAN** nº funcional 166440, na Delegacia de Polícia de Ibatiba, subordinado à SPI.
Vitória, 31 de outubro de 2013

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado Chefe da Polícia Civil
Protocolo 112524

Instrução de Serviço Nº 344- de 31.10.13.

O Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando o que estabelece o Artigo 17 da Lei nº 3.400/81, referente ao estágio experimental no âmbito da Polícia Civil/ES e Artigo 42 da Lei nº 500/09, referente ao Estágio Probatório;

Considerando que o servidor abaixo relacionado teve sua avaliação de estágio experimental (probatório) devidamente registrada;

RESOLVE:

DECLARAR estável, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 46, de 31.01.94, c/ c art. 25 do Decreto nº 264 - R/ 2010, o servidor efetivo, conforme discriminado abaixo, a partir da data respectiva.

Servidor	Nº funcional	Cargo	Data Estabilidade
GIL LORENTZ RODRIGUES	3192075	EP	29.09.2013

Vitória, 31 de outubro de 2013

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado Chefe da Polícia Civil

Protocolo 112525

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, prevista no artigo 29 da Lei nº 3.400/81, de 14.01.81 alterada pela Lei Complementar nº 03/90.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº165 - D, DE 01.11.13.

ESTENDER AS ATRIBUIÇÕES do Titular da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Administração Pública até a Delegacia de Polícia de Proteção ao Turista, subordinadas à SPE.
Vitória, 01 de novembro de 2013

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado Chefe da Polícia Civil

Protocolo 112545

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 081/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA METALPRIN INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: METALPRIN INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 60831324.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, conforme descrito no Anexo do Edital de Registro de Preço nº 009/2013 da PMES.

Valor: R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade 5751 Fonte 0101, PI 5751FI0099; Natureza de Despesa 4.4.90.52.42 do orçamento da PMES, para o exercício de 2013.

Vitória, 30 de outubro de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS - CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 112310

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013 PMES
Processo: 62391410.

Pregão Eletrônico nº 044/2013.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Vermífugos e Ectoparasitocida para os Cães do Canil do BME conforme especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 044/2013.

Valor Total: R\$ 22.154,00 (Vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

GESTOR PMES: 2º Sargento QPMP-S Washington dos Santos, RG 17.366-9, NF 868234.

SUPLENTE: 2º Sargento QPMP-C

Oseas Ribeiro Correa, RG 13.675-5, NF 838357.

Vitória, 16 de outubro de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS - CEL QOC - COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 112353

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

COMODANTE: Samarco Mineradora S.A.

COMODATÁRIA: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

OBJETO DO TERMO: Adequação à Lei Complementar nº 533/2009. Convalidação de ato administrativo.

VIGÊNCIA DO TERMO: Prazo indeterminado.

Vitória, 11 de Setembro de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS - CEL QOC - CMT GERAL DA PMES
Protocolo 112531

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC) 2002

EDITAL N.º 001/2013 - CFO QOC-2003, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em referência ao Concurso Público ao Curso de Formação de Oficiais (QOC), regulado pelo Edital nº 001/2002-DP, datado de 15 de maio de 2002, **RESOLVE:**

1. **Convocar**, em conformidade a decisão judicial nos autos do Processo nº 0012803-03.2007.8.08.0024 - Ação Ordinária, o candidato **BRUNO OLIVEIRA RÉBULI**, portador da CI nº 133.284-0/PMMG, para realizar sua apresentação e respectiva documentação;

2. O candidato deverá **comparecer até a data de 14 de novembro de 2013**, no horário de expediente da Corporação (08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas), no Quartel do Comando Geral da PMES (Diretoria de Recursos Humanos), sito à Av. Maruípe, 2111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES, e apresentar os documentos relacionados no Art. 14 do Edital nº 001/2002-DP, de 15 de maio de 2002, a saber:

- Histórico Escolar do 2º Grau (cópia autenticada);
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Prova de quitação (título e comprovante) da Justiça Eleitoral (cópia autenticada);
- Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (original);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
- Cédula de Identidade (cópia autenticada);
- Comprovante do CPF (cópia autenticada);
- Inscrição no PIS/PASEP (se inscrito, cópia autenticada);
- Autorização por escrito do pai ou responsável, com firma reconhecida em cartório, para matrícula (se menor de 18 anos).

3. O não comparecimento implicará na respectiva eliminação do candidato, conforme Art. 12 do Edital regulador do concurso.

QCG em Maruípe, 01 de novembro de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS - Cel QOC
Comandante Geral da PMES

Protocolo 112512

